



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 006410/2022

FLS. Nº 130

## EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 006410/2022**

**ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0003**

### **LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, sediada na Rua Travessa Pavão, 80, Centro, Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item**, nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Decreto Federal nº 3.555/2000**, **Decreto nº 024/2019**, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Repartição Interessada:** Secretaria Municipal de Educação

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Tipo de Licitação:** Menor Preço

**Regime de Execução:** Indireta, Sob Regime de Empreitada por Preço Unitário

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **por Item**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

**Data inicial para recebimento das Propostas:** 08h00min do dia 26/04/2023

**Limite para acolhimento das Propostas:** até 07h30min do dia 23/05/2023

**Abertura das Propostas:** 07h30min do dia 23/05/2023

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** 08h00min do dia 23/05/2023

**Endereço Eletrônico de Disputa:** <https://bllcompras.com/Home/Login>

**Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL:** <http://bll.org.br/cadastro/>

**Endereço Eletrônico:** [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br)

## 01. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de materiais Escolares Didáticos, para utilização nas Unidades da Rede Municipal de Ensino e Secretaria**



**de Educação, em decorrência a manutenção de ensino**, conforme quantidades e especificações descritas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos 01, do presente edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “<https://bllcompras.com/Home/Login>” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.1.3. As justificativas atinentes a essas aquisições encontram-se previstas no Anexo 01 (Termo de Referência deste Edital).

## 02. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FICHA	0000213/0000223
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%	
FICHA	0000342/0000349
MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO INFANTIL (CRECHE) – FUNDEB 30%	
FICHA	0000362/0000368
MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO INFANTIL (PRÉ) – FUNDEB 30%	
FICHA	0000380/0000386

## 03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A participação nesta licitação é restrita às **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº123/06.

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/cadastro/>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMVP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**3.2.** Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- b) Tenham servidor público do Município de Vila Pavão como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **04. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** O licitante deverá encaminhar **proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, conforme **Art. 26 do Decreto Nº 10.024/2019**, até data e horário marcados para recebimento da proposta, de acordo, **no que couber**, com o **Anexo 07**, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.1.1.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário do Item e/ou Lote, com 02 (duas) casa decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**4.1.2.** Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca, exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão **“Marca Própria”**, e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

**4.1.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

**4.1.4.** A proposta, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

**4.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**4.2.1.** Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**4.2.2.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.



**4.2.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**5.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de Mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.**

## **06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.2.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**6.3.** Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no **anexo 01** deste edital.

## **07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Será adotado o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”** para o envio de lances neste pregão eletrônico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações assim definido no inciso I, do Art. 31, do Decreto n.º 10.024/2019.

**7.2.** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

**7.7.** O Pregoeiro encerrará o **“tempo normal” de disputa de 10 (dez) minutos de lances livres, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

**7.8.** Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o **item e/ou lote**, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada **item e/ou lote** disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”.



Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do Item/lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

**7.9.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

**7.10.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

## **08. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**

**8.1.** O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE no momento do CREDENCIAMENTO a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do **Anexo 04**, e a CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL comprovando sua situação de enquadramento, emitida em 2020, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

**8.1.1.** Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

**8.1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual o mesmo deverá apresentar no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, além da Declaração descrita no item 8.1, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, para aplicação da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, nas fases de habilitação e julgamento de propostas.

**8.1.3.** A não comprovação do licitante da sua condição de MEs e EPPs tornará impossível a participação da empresa nesta licitação.

**8.2.** Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que:

- a) as atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação;
- b) preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**8.3.** Não poderão participar da presente licitação as interessadas:

- a) que se encontre em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) que tenha sido decretada a sua falência;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido



qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram ou encontravam em exercício do munus de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;

- e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não se enquadrem na condição de Micro ou Pequena Empresa nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- i) que mesmo enquadrada nos limites de faturamento descritos no artigo 3º, se encontrem em alguma das situações descritas no § 4º do referido artigo.

## 09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “**contraproposta**” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar **itens e/ou lotes**” e “**contraproposta**”, separadamente para cada **item e/ou lote**, enquanto o mesmo estiver na condição “**arrematado**”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do item e/ou lote, marca (exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “**Marca Própria**”), quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no “Termo de Referência – Anexo 01” para cada Item.

10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMVP para orientar sua decisão.



**10.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.6.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**10.7.** O pregoeiro, caso julgar necessário, poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta de preços, **conforme anexo 07**, discriminando os produtos/serviços ofertados, indicando marca, o preço unitário e total adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.8.** Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no "Termo de Referência – Anexo 01".

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, caso entenda necessário, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos e dos Documentos de Habilitação.

**11.2.** A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados na plataforma do sistema.

**11.2.1.** Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail) a pedido do Pregoeiro, o mesmo **poderá, se entender necessário**, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 16:00 horas do dia posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail. **Tal ato será exigido para fins de diligência.**

**11.2.1.1.** O encaminhamento dos documentos em meio físico, **quando já apresentados por meio eletrônico**, não precisa ser necessariamente solicitado. Ou seja, pode o Pregoeiro seguir para as fases seguintes, declarando vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso ele tenha atendido a todas as exigências do edital.

**11.2.1.2.** Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

**11.3.** No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro **poderá, se entender necessário**, solicitar que sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

## **11.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Registro Comercial**, no caso de **empresa individual**, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;



- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o **“Objeto Social”** enquadrado no objeto desta licitação, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **11.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da SRF, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda Nacional e Contribuições Sociais**);
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, junto à Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- f) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- g) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** – Município Sede da Empresa;

#### **11.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**11.6.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;

**11.6.1.1.** Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165;

**11.6.1.2.** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



### 11.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01.

a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

### 11.8. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário, conforme modelo **Anexo 02**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo **Anexo 03**;

c) Declaração de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro, conforme modelo **Anexo 04**.

#### Observações:

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.4, 11.5 e 11.6 do item 11 poderá ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

b) As declarações constantes do item 11.8, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, para que seja regularizada sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os



licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**h)** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**i)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

**j)** As documentações solicitadas nos itens 08 e 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame. (EXCETO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA).

## 12. DAS AMOSTRAS:

**12.1.** Não será necessário amostras para esta licitação.

## 13. DO RECURSO

**13.1.** Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, **no prazo de 15 (quinze) minutos após a declaração do vencedor**, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).

**13.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. (Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).

**13.4.** Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, obrigatoriamente no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no link correspondente a este Edital, e de forma complementar caso o interessado julgar necessário estes, poderão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Vila Pavão, localizado na Rua Travessa Pavão, nº. 80, 1º Andar, Centro – Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, em dias úteis, no horário de 08:00 às 18:00 horas; **ou** por e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br).

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### 14.1. ADJUDICAÇÃO

**14.1.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

**14.1.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado por Item e/ou Lote.

### 14.2. HOMOLOGAÇÃO

**14.2.1.** Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.



**14.2.2.** O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

**14.2.3.** Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

### **15.1. DA ATA**

**15.1.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

**15.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Vila Pavão.

**15.1.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**15.1.4.** Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

**15.1.5.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do **Sicaf** e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

### **15.2. DO CONTRATO**

**15.2.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.

**15.2.2.** O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**15.2.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

**15.2.4.** A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

**15.2.5.** Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

**15.2.6.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

## **16. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**16.1.** A Contratada deverá entregar os produtos montados (ou montar no local da entrega) no **Almoxarifado Central, desta Prefeitura Municipal de Vila Pavão, situado na Rua Germano Linhares, s/n,**



centro, CEP 29.843-000, neste Município, ou em local determinado pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07:00h às 11:00h, parte da tarde de 13:00h às 17:00h, sendo na sexta encerrando expediente as 16:00h.

**16.2.** O Fornecimento do objeto deste trecho de Referência será de **Forma única e imediata**

**16.3.** O fornecimento do objeto será de competência dos servidores lotados no almoxarifado desta Prefeitura.

**16.4.** A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

**16.5.** Nos Preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

**16.6.** Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

**16.7.** O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 do código Civil de 2002 LEI Nº10.406 (A coisa recebida em virtude de contrato comutativo pode ser enjeitada por vícios ou defeitos ocultos, que a tornem imprópria ao uso a que é destinada, ou lhe diminuam o valor.

**Parágrafo único.** É aplicável a disposição deste artigo às doações onerosas.

## 17. DA FORMA DE PAGAMENTO

**17.1.** A CONTRATANTE pagará á CONTRATADA, pelo fornecimento dos objetos do contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

**17.2.** O pagamento será efetuado, de acordo com os objetos efetivamente entregues, através de crédito bancário, em **até 30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes ás multas ou indenização devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

**17.3.** Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizadas com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

**17.4** da emissão da Nota Fiscal constara o número do contrato

**17.5.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

**17.6.** As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

**17.7.** Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais as mesmas serão devolvidas á CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

**17.8.** Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:



- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) Erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) Não apresentação da documentação exigida;

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **18.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

**18.1.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do Fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado.

**18.1.2.** Disponibilizar um ou mais servidores lotados no Almoxarifado da Prefeitura ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação para Conferência dos materiais integrante do objeto contratado.

**18.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**18.1.4.** Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

**18.1.5.** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

**18.1.6.** Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos do Termo de Referência – ANEXO 01, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

### **18.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**18.2.1.** Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital.

**18.2.2.** Executar o objeto do presente Termo de Referência – ANEXO 01.

**18.2.3.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

**18.2.4.** Responsabilizar pelos custos de entrega e montagem dos produtos

**18.2.5.** Entregar o objeto, nas quantidades, com qualidade, no local supracitado e no prazo especificado.

**18.2.6.** O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências do Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**18.2.7.** O Licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos objetos em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.

**18.2.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições referentes a de habilitação e qualificação apresentadas na contratação, sob pena de rescisão contratual.



## 19. DA RESPONSABILIDADE E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

### 19.1. DA RESPONSABILIDADE

**19.1.1.** A fiscalização das especificações dos objetos e da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal responsável.

**19.1.2.** Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do almoxarifado, e/ou, pelos servidores designados para este fim.

### 19.2. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

**19.2.1.** Cumprir e fazer cumprir disposto nas cláusulas do Termo de Referência – Anexo 01 sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.

**19.2.2.** O fornecimento do Objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita a fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

**19.2.3.** A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**19.2.4.** O(a) responsável pelo recebimento do(s) objeto(s) terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência – Anexo 01 e poderá entre outros:

- a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando prazo para sua troca.
- b) Solicitar a CONTRATADA, a substituição de qualquer objeto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.

## 20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a



Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 01, aplicar-se-á a legislação vigente.

**20.2.** As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**20.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**20.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**20.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**20.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**20.4.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**20.5.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**20.6.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

**20.7.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

**20.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

**20.9.** Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**21.1.** Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, localizado na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00 horas; **ou** por e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br), **ou**, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no link correspondente a este Edital.

**21.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contado da data do recebimento da impugnação.

**21.3.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação



do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**21.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**21.5.** Os pedidos de **esclarecimentos** devem ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br).

**21.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>, no link correspondente a este Edital.

**21.7.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **22. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES**

**22.1.** Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Prefeitura Municipal**, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.

**22.2.** Caberá ao órgão não participante à Ata de Registro de Preços, verificar junto ao fornecedor a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

**22.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços.

**22.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, conforme no disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013.

**22.5.** As adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**22.6.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**22.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata

**22.8.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

**23.2.** Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e



fundamentado.

**23.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**23.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**23.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**23.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Vila Pavão **ou seu substituto**, no Setor de Licitações, à Rua Travessa Pavão, nº 80, 2º Andar, Bairro Centro, Vila Pavão, no horário das 08h00min às 16h00min, ou pelo telefone (27) 3753-1022 ou pelo endereço [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**23.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**23.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

**23.12.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

**23.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**23.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

**23.15.** O resultado do presente certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).

**23.16.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**23.16.** Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações,



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 006410/2022

FLS. Nº 147

informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://bllcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

## **24. DOS ANEXOS**

**24.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**24.1.1.** Anexo 01 - “Termo de Referência”;

**20.1.2.** Anexo 01-A - “Planilha Descritiva”;

**24.1.2.** Anexo 02 - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);

**24.1.3.** Anexo 03 - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

**24.1.4.** Anexo 04 - Modelo de Declaração (§ 4º do Artigo 3º da LC 123/06);

**24.1.5.** Anexo 05 - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**23.1.6.** Anexo 06 - Minuta de Contrato;

**24.1.7.** Anexo 07 - Modelo de Proposta de Preços;

**24.1.8.** Anexo 08 – Planilha de dados cadastrais.

Vila Pavão/ES, 27 de abril de 2023.

**Jarmes Gasparini Junior**  
**Pregoeiro Oficial**



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 006410/2022

FLS. Nº 148

**Processo nº 006410/2022**

**Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023**

**Anexo 01**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETIVO**

**1.1.** Aquisição de materiais Escolares Didáticos, para utilização nas Unidades da Rede Municipal de Ensino e Secretaria de Educação, em decorrência a manutenção de ensino desta rede.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETIVO**

**2.1.** Aquisição de materiais didáticos para atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Faz se necessário para o fornecimento de materiais escolares didáticos para suporte básico às tarefas desenvolvidas pelos requisitantes, bem como a reposição do estoque do almoxarifado para atendimento as demandas ao longo do ano, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas exercidas pelos diversos servidores municipais lotados na unidade requisitante.

### **4. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO**

**4.1.** Em caso de defeito/substituição/devolução a contratante não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.

**4.2.** Os Objetos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo que, durante este período, constatado defeito, a Contratada se obriga a substituir o produto no prazo de 10 dias de sua notificação sem ônus adicional para a Contratante.

**4.3.** O prazo garantia começará será contado a partir do Recebimento Definitivo do produto.

### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1.** O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

### **6. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**6.1.** A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo.

### **7. DA HABILITAÇÃO**

Art.27. Para a habilitação nas licitações exigir-se á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Conforme Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 006410/2022

FLS. Nº 149

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos consignados na dotação orçamentaria da secretaria requisitante, conforme inscrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FICHA	0000213/0000223
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%	
FICHA	0000342/0000349
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB 30%	
FICHA	0000362/0000368
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL (PRÉ) - FUNDEB 30%	
FICHA	0000380/0000386

## 9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

**9.1.** A Contratada deverá entregar os produtos montados (ou montar no local da entrega) no Almojarifado Central, desta Prefeitura Municipal de Vila Pavão, situado na Rua Germano Linhares, s/n, centro, CEP 29.843-000, neste Município, ou em local determinado pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07:00h às 11:00h, parte da tarde de 13:00h às 17:00h, sendo na sexta encerrando expediente as 16:00h.

**9.2.** O Fornecimento do objeto deste Termo de Referência será de **Forma única e imediata**

**9.3.** O fornecimento do objeto será de competência dos servidores lotados no almoxarifado desta Prefeitura.

**9.4.** A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

**9.5.** Nos Preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

**9.6.** Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

**9.7.** O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 do código Civil de 2002 LEI Nº10.406 (A coisa recebida em virtude de contrato comutativo pode ser enfeitada por vícios ou defeitos ocultos, que a tornem imprópria ao uso a que é destinada, ou lhe diminuam o valor).

**Parágrafo único.** É aplicável a disposição deste artigo às doações onerosas.

## 10. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**10.1.** O objeto deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

**10.2** O objeto a ser ofertado deverá ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente às especificações constantes no item 17 bem como também:

- Às normas de ABNT, INMETRO, etc.
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes



c) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

**10.3.** Será recuado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

**10.4.** O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

**10.5.** Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.6.** Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas.

**10.7.** Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) objeto(s) ficará(ao) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art.96 da Lei 8.666/93. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 96. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:  
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

## 11. DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

**11.1.** O Objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/Fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

**11.2.** Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo solicitado pelo CONTRATANTE.

**11.3.** O material que apresentar defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverá ser substituído, no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, contando a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**12.1.** Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital.

**12.2.** Executar o objeto do presente termo de referência.

**12.3.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

**12.4.** Responsabilizar pelos custos de entrega e montagem dos produtos

**12.5.** Entregar o objeto, nas quantidades, com qualidade, no local supracitado e no prazo especificado.



**12.6.** O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**12.7.** O Licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos objetos em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.

**12.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições referentes a de habilitação e qualificação apresentadas na contratação, sob pena de rescisão contratual.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do Fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado.

**13.2** Disponibilizar um ou mais servidores lotados no Almojarifado da Prefeitura ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação para Conferência dos materiais integrante do objeto contratado.

**13.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**13.4.** Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

**13.5.** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

**13.6.** Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

### **14. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** A fiscalização das especificações dos objetos e da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal responsável.

**14.2.** Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do almoxarifado, e/ou, pelos servidores designados para este fim.

### **15. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** Cumprir e fazer cumprir disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.

**15.2.** O fornecimento do Objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita a fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

**15.3.** A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**15.4.** O(a) responsável pelo recebimento do(s) objeto(s) terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando prazo para sua troca.

b) Solicitar a CONTRATADA, a substituição de qualquer objeto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 006410/2022

FLS. Nº 152

### **16. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1.** A CONTRATANTE pagará á CONTRATADA, pelo fornecimento dos objetos do contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

**16.2.** O pagamento será efetuado, de acordo com os objetos efetivamente entregues, através de crédito bancário, em **até 30 (trinta) dias**, contatos da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes ás multas ou indenização devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

**16.3.** Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizadas com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

**16.4** da emissão da Nota Fiscal constara o número do contrato

**16.5.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

**16.6.** As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

**16.7.** Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais as mesmas serão devolvidas á CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

**16.8.** Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) Erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) Não apresentação da documentação exigida;

Atenciosamente

**GRAZIELLA HUBNER DIAS**

Secretária Municipal de Educação  
Dec. Municipal nº 1.873/2023



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 006410/2022

FLS. Nº 153

## Anexo 01-A

### PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PEDIDO MINIMO	PEDIDO MAXIMO	TOTAL
01	<b>Bola de soprar Nº 9</b> colorida pc c/50un, fabricado em látex, embalagem c/data de fabricação e prazo de validade.	Pct	56	100	100
02	<b>Barbante cru</b> nº6 rolo de 1 kg.	RI	21	40	40
03	<b>Barbante colorido</b> nº6 rolo de 1 kg na cor pink.	RI	11	20	20
04	<b>Barbante colorido</b> nº6 rolo de 1 kg na cor roxo.	RI	11	20	20
05	<b>Barbante colorido</b> nº6 rolo de 1 kg na cor verde musgo.	RI	11	20	20
06	<b>Barbante colorido</b> nº6 rolo de 1 kg na cor amarelo.	RI	11	20	20
07	<b>Barbante colorido</b> nº6 rolo de 1 kg na cor preta.	RI	11	20	20
08	<b>Barbante colorido</b> nº6 rolo de 1 kg na cor azul Royal.	RI	11	20	20
09	<b>Barbante colorido</b> nº6 rolo de 1 kg na cor Bordô.	RI	11	20	20
10	<b>Barbante colorido</b> nº6 rolo de 1 kg na cor verde bandeira.	RI	11	20	20
11	<b>Barbante colorido</b> nº6 rolo de 1 kg na cor rosa.	RI	11	20	20
12	<b>Caderno brochura capa dura</b> , costurado ¼ c/ 48 folhas e folhas pautadas, capas com ilustrações variadas.	Unid.	126	200	200
13	<b>Caderno caligrafia</b> , grampeado ¼ c/48 folhas.	Unid.	56	100	100
14	<b>Caderno desenho</b> capa dura espiral, medindo 200 x 275mm, arame galvanizado c/48 folhas.	Unid.	154	250	250
15	<b>Caderno espiral</b> , arame galvanizado ¼ CF c/ 96 folhas.	Unid.	91	150	150
16	<b>Caderno universitário</b> capa dura espiral, medindo 200 x 275mm, arame galvanizado 96 folhas.	Unid.	91	150	150
17	<b>Caderno universitário</b> capa dura 10 x 01, medindo 200 x 275mm, espiral, arame galvanizado c/ 200 folhas.	Unid.	196	300	300
18	<b>Caneta Esferográfica</b> Cristal Fina 1ª linha - cor azul - Corpo hexagonal, transparente com furo de respiro. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Durabilidade: Escreve até 2 Km, Escrita macia, Ponta fina de 0.8 mm, Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, CX COM 50 UNIDADES na coloração da tinta.	CX	5	8	8
19	<b>Caneta marca texto</b> na cor amarela, com duas medidas de traço: 01mm para sublinhar e 04mm para marcar, com tinta super fluorescente e cor viva com prazo de venc. mínimo de 02 anos na data de entrega, cx c/12un.	Cx	6	10	10
20	<b>Cartolina-gramatura</b> 150 g/m2 cor branca, medindo 65 x 60 cm dupla-face.	FI	126	200	200
21	<b>Cartolina-gramatura</b> 150 g/m2 cor amarela, medindo 65 x 60 cm dupla-face.	FI	56	100	100
22	<b>Cartolina-gramatura</b> 150 g/m2 cor azul, medindo 65 x 60 cm dupla-face.	FI	56	100	100
23	<b>Cartolina-gramatura</b> 150 g/m2 cor azul claro, medindo 65 x 60 cm dupla-face.	FI	56	100	100
24	<b>Cartolina-gramatura</b> 150 g/m2 cor laranja, medindo 65 x 60 cm dupla-face.	FI	56	100	100
25	<b>Cartolina-gramatura</b> 150 g/m2 cor marrom, medindo 65 x 60 cm dupla-face.	FI	56	100	100
26	<b>Cartolina-gramatura</b> 150 g/m2 cor preta, medindo 65 x 60 cm dupla-face.	FI	56	100	100
27	<b>Cartolina-gramatura</b> 150 g/m2 cor rosa, medindo 65 x 60cm dupla-face.	FI	56	100	100
28	<b>Cartolina-gramatura</b> 150 g/m2 cor vermelha, medindo 65 x 60 cm dupla-face.	FI	126	200	200
29	<b>Cartolina-gramatura</b> 150 g/m2 cor verde, medindo 65 x 60 cm dupla-face.	FI	126	200	200



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFAX (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 006410/2022

FLS. Nº 154

30	<b>Cartolina-gramatura</b> 150 g/m2 cor verde claro, medindo 65 x 60 dupla-face.	Fl	56	100	100
31	<b>Cartolina offset</b> , na cor branca, produto produzido a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, proporcionando ótima lisura e rigidez, conforme norma tappi 486, com formato 500mm x 660mm e gramatura 180 g/m <sup>2</sup> , constar na embalagem: marca, dados de identificação do fabricante.	Fl	126	200	200
32	<b>Cartolina offset</b> , no azul escuro, produto produzido a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, proporcionando ótima lisura e rigidez, conforme norma tappi 486, com formato 500mm x 660mm e gramatura 180 g/m <sup>2</sup> , constar na embalagem: marca, dados de identificação do fabricante.	Fl	126	200	200
33	<b>Cartolina offset</b> , na cor laranja, produto produzido a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, proporcionando ótima lisura e rigidez, conforme norma tappi 486, com formato 500mm x 660mm e gramatura 180 g/m <sup>2</sup> , constar na embalagem: marca, dados de identificação do fabricante.	Fl	126	200	200
34	<b>Cartolina offset</b> , na cor marrom, produto produzido a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, proporcionando ótima lisura e rigidez, conforme norma tappi 486, com formato 500mm x 660mm e gramatura 180 g/m <sup>2</sup> , constar na embalagem: marca, dados de identificação do fabricante.	Fl	126	200	200
35	<b>Cartolina offset</b> , na cor amarela, produto produzido a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, proporcionando ótima lisura e rigidez, conforme norma tappi 486, com formato 500mm x 660mm e gramatura 180 g/m <sup>2</sup> , constar na embalagem: marca, dados de identificação do fabricante	Fl	126	200	200
36	<b>Cartolina offset</b> , na cor verde escuro, produto produzido a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, proporcionando ótima lisura e rigidez, conforme norma tappi 486, com formato 500mm x 660mm e gramatura 180 g/m <sup>2</sup> , constar na embalagem: marca, dados de identificação do fabricante.	Fl	126	200	200
37	<b>Cartolina offset</b> , na cor azul claro, produto produzido a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, proporcionando ótima lisura e rigidez, conforme norma tappi 486, com formato 500mm x 660mm e gramatura 180 g/m <sup>2</sup> , constar na embalagem: marca, dados de identificação do fabricante.	Fl	126	200	200
38	<b>Cartolina offset</b> , na cor rosa, produto produzido a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, proporcionando ótima lisura e rigidez, conforme norma tappi 486, com formato 500mm x 660mm e gramatura 180 g/m <sup>2</sup> , constar na embalagem: marca, dados de identificação do fabricante.	Fl	126	200	200
39	<b>Clipes nº 8/0</b> , em aço galvanizado, cx c/25un, fabricado em arame de aço galvanizado, não perecível, prazo de validade indeterminado, contendo expressa a quantidade de unidades na embalagem segundo normas do INMETRO, na embalagem deverá conter o nome no fabricante e o tamanho real do produto.	Cx	56	100	100
40	<b>Clipe Trançado Galvanizado nº 1</b> com 12 unidades, fabricado em arame de aço galvanizado, não perecível, prazo de validade indeterminado, contendo expressa a quantidade de unidades na embalagem segundo normas do INMETRO, na embalagem deverá conter o nome no fabricante e o tamanho real do produto.	Cx	91	150	150
41	<b>Cola branca</b> liquido 18 ml a base de água sem odor, não toxico selo do INMETRO.	Und.	56	100	100
42	<b>Mouse Pad Com Apoio Para Pulso-Mouse pad</b> ergonômico, Base de silicone, Apoio para o pulso, Superfície em tecido especial, Base emborrachada para melhor fixação na mesa, Designer ergonômico, tamanho 23cm x 19cm	Und	56	100	100



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 006410/2022

FLS. Nº 155

43	<b>Cola branca com secagem transparente, cola escolar atóxica</b> , bico dosador, com data de validade, nome do responsável químico e seu CRQ na embalagem, selo do INMETRO, caixa com 12 unidades.	Cx	11	20	20
44	<b>Corretivo líquido</b> 18 ml a base de água, não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos, com data de validade, nome do responsável químico e seu CRQ na embalagem, selo do INMETRO, caixa com 12 unidades.	Cx	3	4	4
45	<b>Cola</b> para E.V.A e ISOPOR, embalagem de 90g solúvel em álcool, bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Und.	140	250	250
46	<b>Cola instantânea</b> 793, 100 g.	Und	56	100	100
47	<b>Capa para Encadernação</b> , em plástico Transparente, A4, Pacote de 50 UNIDADES	Pct	6	10	10
48	<b>Contra Capa para Encadernação</b> , em plástico Preto, A4, Pacote de 50 UNIDADES	Pct	6	10	10
49	<b>Espiral para encadernação</b> em plástico preto, tamanho ofício 07mm capacidade 25 folhas pacote com 100 unidades	Pct	3	5	5
50	<b>Espiral para encadernação</b> em plástico preto, tamanho ofício 17mm capacidade 100 folhas pacote com 50 unidades	Pct	6	10	10
51	<b>Fita dupla face</b> em polipropileno, medindo 19 mm x 30 m, de fácil aderência, sendo a parte externa de cor natural e interna transparente contendo etiqueta fixada informando a metragem do produto, enrolada em círculo de papelão resistente com marca, metragem, validade e CNPJ do fabricante, utilizada para fixação de cartazes, decorações de mesas, fechamento de envelopes, etc. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica transparente, constar na embalagem: marca, medida, quantidade e dados de identificação do fabricante.	Und.	112	180	180
52	<b>Fita adesiva</b> transparente Grande 12mmx50m (Fita adesiva transparente, de alta aderência, em polipropileno, medindo 12mm x 50m, com prazo de validade mínimo de dois anos a partir da data da entrega, de fabricação nacional.)	Und.	196	300	300
53	<b>Folha de E.V.A modelo liso</b> na cor amarela, produto lavável, atóxica, emborrachada, não perecível, com textura 100% homogênea, medindo 600mm x 400mm x 2mm, o produto deverá vir embalado, deverá constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, selo do INMETRO.	Fl	91	150	150
54	<b>Folha de E.V.A modelo liso</b> na cor azul celeste, produto lavável, atóxica, emborrachada, não perecível, com textura 100% homogênea, medindo 600mm x 400mm x 2mm, o produto deverá vir embalado, deverá constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, selo do INMETRO.	Fl	91	150	150
55	<b>Folha de E.V.A modelo liso</b> na cor azul royal, produto lavável, atóxica, emborrachada, não perecível, com textura 100% homogênea, medindo 600mm x 400mm x 2mm, o produto deverá vir embalado, deverá constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, selo do INMETRO.	Fl	56	100	100
56	<b>Folha de E.V.A modelo liso</b> na cor branca, produto lavável, atóxica, emborrachada, não perecível, com textura 100% homogênea, medindo 600mm x 400mm x 2mm, o produto deverá vir embalado, deverá constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, selo do INMETRO.	Fl	126	200	200
57	<b>Folha de E.V.A modelo liso</b> na cor cinza claro, produto lavável, atóxica, emborrachada, não perecível, com textura 100% homogênea, medindo 600mm x 400mm x 2mm, o produto deverá vir embalado, deverá constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, selo do INMETRO.	Fl	56	100	100
58	<b>Folha de E.V.A modelo liso</b> na cor laranja, produto lavável, atóxica, emborrachada, não perecível, com textura 100% homogênea,	Fl	56	100	100



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 006410/2022

FLS. Nº 156

	medindo 600mm x 400mm x 2mm, o produto deverá vir embalado, deverá constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, selo do INMETRO.				
59	<b>Folha de E.V.A modelo</b> liso na cor lilás, produto lavável, atóxica, emborrachada, não perecível, com textura 100% homogênea, medindo 600mm x 400mm x 2mm, o produto deverá vir embalado, deverá constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, selo do INMETRO.	FI	56	100	100
60	<b>Folha de E.V.A modelo</b> liso na cor marrom, produto lavável, atóxica, emborrachada, não perecível, com textura 100% homogênea, medindo 600mm x 400mm x 2mm, o produto deverá vir embalado, deverá constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, selo do INMETRO.	FI	56	100	100
61	<b>Folha de E.V.A modelo</b> liso na cor salmão, produto lavável, atóxica, emborrachada, não perecível, com textura 100% homogênea, medindo 600mm x 400mm x 2mm, o produto deverá vir embalado, deverá constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, selo do INMETRO.	FI	56	100	100
62	<b>Folha de E.V.A modelo</b> liso na cor preta, produto lavável, atóxica, emborrachada, não perecível, com textura 100% homogênea, medindo 600mm x 400mm x 2mm, o produto deverá vir embalado, deverá constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, selo do INMETRO.	FI	91	150	150
63	<b>Folha de E.V.A modelo</b> liso na cor verde bandeira, produto lavável, atóxica, emborrachada, não perecível, com textura 100% homogênea, medindo 600mm x 400mm x 2mm, o produto deverá vir embalado, deverá constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, selo do INMETRO.	FI	126	200	200
64	<b>Folha de E.V.A modelo</b> liso na cor verde claro, produto lavável, atóxica, emborrachada, não perecível, com textura 100% homogênea, medindo 600mm x 400mm x 2mm, o produto deverá vir embalado, deverá constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, selo do INMETRO.	FI	56	100	100
65	<b>Folha de E.V.A modelo</b> liso na cor vermelha, produto lavável, atóxica, emborrachada, não perecível, com textura 100% homogênea, medindo 600mm x 400mm x 2mm, o produto deverá vir embalado, deverá constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, selo do INMETRO.	FI	126	200	200
66	<b>EVA Atoalhado</b> Lixado Felpuda 40x60cm Espessura: entre 1,8mm a 2,5mm na cor azul celeste	FI	56	100	100
67	<b>EVA Atoalhado</b> Lixado Felpuda 40x60cm Espessura: entre 1,8mm a 2,5mm na cor azul royal	FI	56	100	100
68	<b>EVA Atoalhado</b> Lixado Felpuda 40x60cm Espessura: entre 1,8mm a 2,5mm na cor branca	FI	56	100	100
69	<b>EVA Atoalhado</b> Lixado Felpuda 40x60cm Espessura: entre 1,8mm a 2,5mm na cor cinza claro	FI	56	100	100
70	<b>EVA Atoalhado</b> Lixado Felpuda 40x60cm Espessura: entre 1,8mm a 2,5mm na cor laranja	FI	56	100	100
71	<b>EVA Atoalhado</b> Lixado Felpuda 40x60cm Espessura: entre 1,8mm a 2,5mm na cor lilás	FI	56	100	100
72	<b>EVA Atoalhado</b> Lixado Felpuda 40x60cm Espessura: entre 1,8mm a 2,5mm na cor marrom	FI	56	100	100
73	<b>EVA Atoalhado</b> Lixado Felpuda 40x60cm Espessura: entre 1,8mm a 2,5mm na cor salmão	FI	56	100	100
74	<b>EVA Atoalhado</b> Lixado Felpuda 40x60cm Espessura: entre 1,8mm a 2,5mm na cor preta	FI	56	100	100
75	<b>EVA Atoalhado</b> Lixado Felpuda 40x60cm Espessura: entre 1,8mm a 2,5mm cor verde bandeira	FI	56	100	100



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 006410/2022

FLS. Nº 157

76	<b>EVA Atoalhado</b> Lixado Felpuda 40x60cm Espessura: entre 1,8mm a 2,5mm cor verde claro	Fl	56	100	100
77	<b>EVA Atoalhado</b> Lixado Felpuda 40x60cm Espessura: entre 1,8mm a 2,5mm na cor amarela	Fl	56	100	100
78	<b>EVA Atoalhado</b> Lixado Felpuda 40x60cm Espessura: entre 1,8mm a 2,5mm cor vermelha	Fl	56	100	100
79	<b>Fitilho Decorativo</b> p/ Presente Rolo 5mmx50m Composição: Polietileno, Polipropileno e Corantes Conteúdo: cor laranja;	Und	11	20	20
80	<b>Fitilho Decorativo</b> p/ Presente Rolo 5mmx50m Composição: Polietileno, Polipropileno e Corantes Conteúdo: cor branco;	Und	11	20	20
81	<b>Fitilho Decorativo</b> p/ Presente Rolo 5mmx50m Composição: Polietileno, Polipropileno e Corantes Conteúdo: cor vermelho;	Und	11	20	20
82	<b>Fitilho Decorativo</b> p/ Presente Rolo 5mmx50m Composição: Polietileno, Polipropileno e Corantes Conteúdo: cor verde;	Und	11	20	20
83	<b>Fitilho Decorativo</b> p/ Presente Rolo 5mmx50m Composição: Polietileno, Polipropileno e Corantes Conteúdo: cor amarelo;	Und	11	20	20
84	<b>Fitilho Decorativo</b> p/ Presente Rolo 5mmx50m Composição: Polietileno, Polipropileno e Corantes Conteúdo: cor azul;	Und	11	20	20
85	<b>Folha em EVA com brilho</b> (glitter), Dimensões: 60 x 40 cm Espessura: 2 mm cor Amarelo	Fl	126	200	200
86	<b>Folha em EVA com brilho</b> (glitter), Dimensões: 60 x 40 cm Espessura: 2 mm cor Azul água	Fl	126	200	200
87	<b>Folha em EVA com brilho</b> (glitter), Dimensões: 60 x 40 cm Espessura: 2 mm cor azul royal	Fl	126	200	200
88	<b>Folha em EVA com brilho</b> (glitter), Dimensões: 60 x 40 cm Espessura: 2 mm cor branco	Fl	126	200	200
89	<b>Folha em EVA com brilho</b> (glitter), Dimensões: 60 x 40 cm Espessura: 2 mm cor cobre	Fl	126	200	200
90	<b>Folha em EVA com brilho</b> (glitter), Dimensões: 60 x 40 cm Espessura: 2 mm cor laranja	Fl	126	200	200
91	<b>Folha em EVA com brilho</b> (glitter), Dimensões: 60 x 40 cm Espessura: 2 mm cor lilás	Fl	126	200	200
92	<b>Folha em EVA com brilho</b> (glitter), Dimensões: 60 x 40 cm Espessura: 2 mm cor ouro	Fl	126	200	200
93	<b>Folha em EVA com brilho</b> (glitter), Dimensões: 60 x 40 cm Espessura: 2 mm cor prata	Fl	126	200	200
94	<b>Folha em EVA com brilho</b> (glitter), Dimensões: 60 x 40 cm Espessura: 2 mm cor preto	Fl	126	200	200
95	<b>Folha em EVA com brilho</b> (glitter), Dimensões: 60 x 40 cm Espessura: 2 mm cor rosa neon	Fl	126	200	200
96	<b>Folha em EVA com brilho</b> (glitter), Dimensões: 60 x 40 cm Espessura: 2 mm cor verde	Fl	126	200	200
97	<b>Folha em EVA com brilho</b> (glitter), Dimensões: 60 x 40 cm Espessura: 2 mm cor vermelho	Fl	126	200	200
98	<b>Extrator para grampo</b> , material aço inoxidável, tipo Espátula, características adicionais dimensões 150x20mm Caixa com 12 unidades.	Cx	3	6	6
99	<b>Guilhotina</b> base em aço 30 cm papel A4 até 10 folhas c/trava	Und.	7	15	15
100	<b>Glitter</b> , PVC, Kit 6 Cores Sortidas Potes 3 g Guilhotina base em aço 30 cm papel A4 até 10 folhas c/trava	kit	126	200	200
101	<b>Lápis de Cor Triangular Jumbo</b> cx com 24 Cores contendo Apontador com Depósito. Produzido com madeira 100% reflorestada e certificada pelo FSC: respeito ao meio ambiente Formato Jumbo (triangular ergonômico) Ponta max resistente Cores mais vivas Produto atóxico e não perecível.	Cx	56	100	100
102	<b>Molha Dedo</b> em pomada não gorduroso, levemente perfumado, atóxico, contendo glicerina Embalagem com 12g.	Und	56	100	100
103	<b>Marcador permanente</b> Caneta Retroprojeter 2 mm Cor azul Caixa com 12 unidades Tinta Resistente A Água.	Cx	6	10	10



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 006410/2022

FLS. Nº 158

104	<b>Marcador permanente</b> Caneta Retroprojeter 2 mm Cor vermelho, Caixa com 12 unidades Tinta Resistente A Água.	Cx	6	10	10
105	<b>Encadernadora Perfuradora</b> Para Espiral A4 material em aço tratado, com pintura epóxi eletrostática. Capacidade de perfuração de até 15 folhas de 75g por vez; - Quantidade de furos: 49- Comprimento máximo de perfuração: 300mm; - Diâmetro dos punções: 4,0mm; - Passo: (Dist. Centro furos) 6,0mm; - Tamanho total da base: 330x260mm.- Área útil da base 330x170mm Capacidade de encadernação de ATÉ 450 folhas.	Und.	11	20	20
106	<b>Pilha AAA</b> alcalina -kit de 16 unidades.	Kit	91	150	150
107	<b>Pilha Alcalina Aa</b> Pequena – kit 16 Unidades.	Kit	91	150	150
108	Prendedor De Roupa Madeira Pregador Kit 12 Unidades produzido em madeira de pinus reflorestado, mola especial em aço galvanizado.	Kit	56	100	100
109	<b>Papel sulfite de papelaria</b> , rosa, medindo 20 x297mm gramatura 75g/m <sup>2</sup> , formato A4, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0) conforme norma tappi, corte rotativo, ph alcalino, embalagem revestida em bopp, com certificado ambiental pc c/100 folhas.	Pct	196	300	300
110	<b>Papel sulfite de papelaria</b> , azul, medindo 20 x297mm gramatura 75g/m <sup>2</sup> , formato A4, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0) conforme norma tappi, corte rotativo, ph alcalino, embalagem revestida em bopp, com certificado ambiental pc c/100 folhas.	Pct	196	300	300
111	<b>Papel sulfite</b> de papelaria, verde, medindo 20 x297mm gramatura 75g/m <sup>2</sup> , formato A4, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0) conforme norma tappi, corte rotativo, ph alcalino, embalagem revestida em bopp, com certificado ambiental pc c/100 folhas.	Pct	196	300	300
112	<b>Papel sulfite</b> de papelaria, amarelo, medindo 20 x297mm gramatura 75g/m <sup>2</sup> , formato A4, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0) conforme norma tappi, corte rotativo, ph alcalino, embalagem revestida em bopp, com certificado ambiental pc c/100 folhas.	Pct	196	300	300
113	<b>Papel cartão</b> , na cor preta, de papelaria na gramatura 280g/m <sup>2</sup> , medindo 50 x 70cm.	Fl	32	65	65
114	<b>Papel cartão</b> , na cor vermelha de papelaria na gramatura 280g/m <sup>2</sup> , medindo 50 x 70cm.	Fl	32	65	65
115	<b>Papel cartão</b> na cor azul de papelaria na gramatura 280g/m <sup>2</sup> , medindo 50 x 70cm.	Fl	32	65	65
116	<b>Papel cartão</b> na cor verde, de papelaria na gramatura 280g/m <sup>2</sup> , medindo 50 x 70cm.	Fl	32	65	65
117	<b>Papel cartão</b> na cor amarela, de papelaria na gramatura 280g/m <sup>2</sup> , medindo 50 x 70cm.	Fl	32	65	65
118	<b>Papel cartão</b> na cor branca, de papelaria na gramatura 280g/m <sup>2</sup> , medindo 50 x 70cm.	Fl	32	65	65
119	<b>Papel cartão</b> na cor laranja, de papelaria na gramatura 280g/m <sup>2</sup> , medindo 50 x 70cm.	Fl	32	65	65
120	<b>Papel cartão</b> na cor rosa, de papelaria na gramatura 280g/m <sup>2</sup> , medindo 50 x 70cm.	Fl	32	65	65
121	<b>Papel crepom</b> fantasia na cor amarelo medindo 0,48 x 2,00 mt.	Unid	18		35
122	<b>Papel crepom</b> fantasia na cor azul claro medindo 0,48 x 2,00 mt.	Unid	18	35	35
123	<b>Papel crepom</b> fantasia na cor azul escuro, medindo 0,48 x 2,00 mt.	Unid	18	35	35
124	<b>Papel crepom</b> fantasia na cor branca, medindo 0,48 x 2,00 mt.	Unid	18	35	35
125	<b>Papel crepom</b> fantasia na cor laranja, medindo 0,48 x 2,00 mt.	Unid	18	35	35
126	<b>Papel crepom</b> fantasia na cor lilás, medindo 0,48 x 2,00 mt.	Unid	18	35	35
127	<b>Papel crepom</b> fantasia cor marrom, medindo 0,48 x 2,00 mt.	Unid	18	35	35
128	<b>Papel crepom</b> fantasia na cor preta, medindo 0,48 x 2,00 mt.	Unid	18	35	35
129	<b>Papel crepom</b> fantasia na cor rosa, medindo 0,48 x 2,00 mt.	Unid	18	35	35



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 006410/2022

FLS. Nº 159

130	<b>Papel crepom</b> fantasia na cor verde escuro, medindo 0,48 x 2,00 mt.	Unid	18	35	35
131	<b>Papel crepom</b> fantasia na cor vermelho, medindo 0,48 x 2,00 mt.	Unid	18	35	35
132	<b>Papel crepom</b> fantasia na cor verde claro, medindo 0,48 x 2,00 mt	Unid	18	35	35
133	<b>Papel kraft-puro</b> , na cor parda, aproximadamente 80 x1,20cm, em folhas, pesando 80g/m <sup>2</sup> ,	Fl	315	500	500
134	<b>Papel kraft-puro</b> , na cor branca em folhas, pesando 80g/m <sup>2</sup> , aproximadamente 80 x1,20cm	Fl	560	1.000	1.000
135	<b>Papel vergê A4</b> na cor branca, 210 x 297mm 180g/m c/50	Pct	700	1.250	1.250
136	<b>Papel vergê A4</b> na cor palha, 210 x297mm 180g/m c/50 folhas.	Pct	700	1.250	1.250
137	<b>Pasta sanfonada</b> plástica A4 tamanho 235 x 330 x 35 mm c/12 divisões.	Unid.	14	30	30
138	<b>Pasta sanfonada</b> plástica Ofício, tamanho 260 x 385 x 35 mm c/12 divisões.	Unid.	14	30	30
139	<b>Pasta aba elástico</b> plástica ofício 235 x 350mm.	Unid.	126	200	200
140	<b>Pasta aba elástico</b> plástica ofício 335 x 245 x 20mm.	Unid.	126	200	200
141	<b>Pasta aba elástico</b> plástica ofício 335 x 245 x 40mm.	Unid.	126	200	200
142	<b>Pasta plástica L A4</b> 0,18 pc c/10un, 220mm x 310mmm.	Unid.	56	100	100
143	<b>Pasta plástica L</b> ofício 0,18 pc c/10un, 230mm x 335mm.	Unid.	56	100	100
144	<b>Pistola p/cola quente</b> pequeno azul, elétrica 110V-220V 10W, vitola de 0,80mm, ponta de metal com bico protetor, bivolt, automático, produto de primeira linha, de fabricação nacional. Lacrada no equeño, garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo seis meses dada pelo fabricante.	Unid.	56	100	100
145	<b>Prancheta acrílica.</b> Transparente. Em acrílico. Com prendedor metálico. Dimensões: 34cm de Comprimento e 23,5cm de largura.	Unid.	56	100	100
146	<b>Quadro branco</b> escolar, tela em chapa dura de alta densidade, pintura uv branca de alta qualidade e moldura em madeira com porta apagador, medindo 2,5mt x 1,20mt	Unid.	25	50	50
147	<b>Régua 30cm</b> em acrílico, transparente, de alta resistência, de 30 cm de comprimento, 03 mm de espessura, 3,5cm de largura, em embalagem individual.	Unid.	126	200	200
148	<b>Régua em poliestireno</b> cristal c/escala milimétrica medindo 60cm de comprimento x 03 cm de largura.	Unid.	25	50	50
149	<b>Saco Plástico</b> Transparente Liso Polipropileno 15 x 29 x 0,06 (50 un por pacote)	Pct	49	90	90
150	<b>Toalha De Mesa Redonda</b> Jacquard Branco Medida: 2.80m de diâmetro Composição do tecido: 100% Poliéster.	Unid.	25	50	50
151	<b>TNT rolo</b> 100 mt, gramatura 100, 100% polipropileno, 1,40 de largura, na cor roxo, isento de manchas, contaminações e sujeiras, biodegradável.	RI	3	4	4
152	<b>TNT rolo</b> 100 mt, gramatura 100, 100% polipropileno, 1,40 de largura, na cor amarelo, isento de manchas, contaminações e sujeiras, biodegradável.	RI	3	4	4
153	<b>TNT rolo</b> 100 mt, gramatura 100, 100% polipropileno, 1,40 de largura, na cor preto, isento de manchas, contaminações e sujeiras, biodegradável.	RI	3	4	4
154	<b>TNT rolo</b> 100 mt, gramatura 100, 100% polipropileno, 1,40 de largura, na cor verde, isento de manchas, contaminações e sujeiras, biodegradável.	RI	3	4	4
155	<b>TNT rolo</b> 100 mt, gramatura 100, 100% polipropileno, 1,40 de largura, na cor vermelho, isento de manchas, contaminações e sujeiras, biodegradável.	RI	3	4	4
156	<b>TNT rolo</b> 100 mt, gramatura 100, 100% polipropileno, 1,40 de largura, na cor branco, isento de manchas, contaminações e sujeiras, biodegradável.	RI	3	4	4
157	<b>TNT rolo</b> 100 mt, gramatura 100, 100% polipropileno, 1,40 de largura, na cor azul escuro, isento de manchas, contaminações e sujeiras, biodegradável.	RI	3	4	4



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 006410/2022

FLS. Nº 160

158	TNT rolo 100 mt, gramatura 100, 100% polipropileno, 1,40 de largura, na cor azul claro, isento de manchas, contaminações e sujeiras, biodegradável.	RI	3	4	4
159	TNT rolo 100 mt, gramatura 100, 100% polipropileno, 1,40 de largura, na cor verde cana, isento de manchas, contaminações e sujeiras, biodegradável.	RI	3	4	4
160	TNT rolo 100 mt, gramatura 100, 100% polipropileno, 1,40 de largura, na cor marrom, isento de manchas, contaminações e sujeiras, biodegradável.	RI	3	4	4
161	TNT rolo 100 mt, gramatura 100, 100% polipropileno, 1,40 de largura, na cor rosa, isento de manchas, contaminações e sujeiras, biodegradável.	RI	3	4	4
162	TNT 1.40 de largura amarelo c/100mt em cada rolo, gramatura de 40.	RI	14	30	30
163	TNT 1.40 de largura preto c/100mt em cada rolo, gramatura de 40.	RI	25	50	50
164	TNT 1.40 de largura verde c/100mt em cada rolo, gramatura de 40.	RI	25	50	50
165	TNT 1.40 de largura vermelho c/100mt em cada rolo, gramatura de 40.	RI	25	50	50
166	TNT 1.40 de largura branco c/100mt em cada rolo, gramatura de 40.	RI	42	80	80
167	TNT 1.40 de largura azul escuro c/100mt em cada rolo, gramatura de 40.	RI	14	30	30
168	TNT 1.40 de largura azul claro c/100mt em cada rolo, gramatura de 40.	RI	14	30	30
169	TNT 1.40 de largura verde cana c/100mt em cada rolo, gramatura de 40.	RI	14	30	30
170	TNT 1.40 de largura marrom c/100mt em cada rolo, gramatura de 40.	RI	14	30	30
171	TNT 1.40 de largura rosa c/100mt em cada rolo, gramatura de 40.	RI	14	30	30
172	TNT 1.40 de largura roxo c/100mt em cada rolo, gramatura de 40.	RI	14	30	30
173	Tinta para Pintura facial, líquida, a base de água, secagem rápida e total. Caixa com 12 potes de 15ml cada, nas cores: Amarelo, Azul, Branco, Laranja, Marrom, Pink, Preto, Roxo, Verde, Vermelho. Produto atóxico e não perecível, deverá constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, data de vencimento e selo do INMETRO.	Cx	28	60	60
<b>Valor total: R\$ _____ ( _____ )</b>					



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 006410/2022

FLS. Nº 161

**Processo nº 006410/2022**

**Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023**

**ANEXO 02**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA  
(Papel timbrado da empresa)**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMVP  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico SRP Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 006410/2022

FLS. Nº 162

Processo nº 006410/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023

ANEXO 03

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Papel timbrado da empresa)

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMVP  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 006410/2022

FLS. Nº 163

Processo nº 006410/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023

ANEXO 04

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (Papel timbrado da empresa)

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMVP  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(Nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:

1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.
2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 006410/2022

FLS. Nº 164

Processo nº 006410/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023

ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0003

ANEXO 05

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, **Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis nºs 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Uelikson Boone**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1431022 – SSP/ES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, (Cidade) \_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

As especificações constantes no **Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por Finalidade, obter proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **Aquisição de materiais Escolares Didáticos, para utilização nas Unidades da Rede Municipal de Ensino e Secretaria de Educação, em decorrência a manutenção de ensino, especificados no TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** que passa a fazer parte desta, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**.

Com relação aos usuários da Ata de Registro de Preços:

a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

b) Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade que não tenha



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 006410/2022

FLS. Nº 165

participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contada da data de sua publicação em Diário Oficial.

3.1.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Vila Pavão/ES não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de realização do serviço em igualdade de condições.

## CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pela Prefeitura de Vila Pavão/ES.

4.1.1 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) nesta Ata.

4.1.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente ao mesmo.

4.1.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

4.1.4 - Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os produtos registrados das empresas constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de realização do fornecimento dos produtos em igualdade de condições.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO PREÇO

5.1 - A relação do(s) item(s) com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação, **segue registrado no Anexo 01 desta Ata:**

1 - Fornecedor registrado: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Valor total estimado: \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**6.1.** A CONTRATANTE pagará á CONTRATADA, pelo fornecimento dos objetos do contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

**6.2.** O pagamento será efetuado, de acordo com os objetos efetivamente entregues, através de crédito bancário, em **até 30 (trinta) dias**, contatos da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes ás multas ou indenização devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

**6.3.** Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizadas com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

**6.4** da emissão da Nota Fiscal constara o número do contrato



6.5. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

6.6. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

6.7. Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais as mesmas serão devolvidas á CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

6.8. Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) Erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

### **7.1 – Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:**

7.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do Fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado.

7.1.2. Disponibilizar um ou mais servidores lotados no Almoxarifado da Prefeitura ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação para Conferência dos materiais integrante do objeto contratado.

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.1.4. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas coma aquisição do objeto.

7.1.5. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

7.1.6. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos do Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

### **7.2 - Compete ao FORNECEDOR:**

7.2.1. Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital.

7.2.2. Executar o objeto do presente Termo de Referência.

7.2.3. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

7.2.4. Responsabilizar pelos custos de entrega e montagem dos produtos

7.2.5. Entregar o objeto, nas quantidades, com qualidade, no local supracitado e no prazo especificado.

7.2.6. O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 006410/2022

FLS. Nº 167

**7.2.7.** O Licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos objetos em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.

**7.2.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições referentes a de habilitação e qualificação apresentadas na contratação, sob pena de rescisão contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

### **19. DA RESPONSABILIDADE E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

#### **9.1. DA RESPONSABILIDADE**

**9.1.1.** A fiscalização das especificações dos objetos e da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal responsável.

**9.1.2.** Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do almoxarifado, e/ou, pelos servidores designados para este fim.

#### **9.2. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**9.2.1.** Cumprir e fazer cumprir disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.

**9.2.2.** O fornecimento do Objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita a fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

**9.2.3.** A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**9.2.4.** O(a) responsável pelo recebimento do(s) objeto(s) terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando prazo para sua troca.

b) Solicitar a CONTRATADA, a substituição de qualquer objeto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 006410/2022

FLS. Nº 168

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á a legislação vigente.

**10.2.** As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**10.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**10.5.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**10.6.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

**10.7.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

**10.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

**10.9.** Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**11.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**11.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 006410/2022

FLS. Nº 169

**11.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata).

**11.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**11.6.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**11.7.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**11.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**12.1.1.** Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**12.2.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

**13.1.** O fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 006410/2022

FLS. Nº 170

**13.1.1.** A emissão das autorizações da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**13.1.2.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não adquirir o objeto do Pregão.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

**14.1.** A presente Ata poderá ser alterada, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

**16.1.** Integram esta Ata, o edital de **Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, o **Termo de Referência** e a proposta da empresa abaixo relacionada.

**16.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**16.3.** Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Venécia/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**16.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013 e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

Vila Pavão/ES, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

## TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF.:

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF.:



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 006410/2022

FLS. Nº 171

Processo nº 006410/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023

ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0003

ANEXO 06

## MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF-MF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, por seu Representante Legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O contrato tem por objeto, a **Aquisição de materiais Escolares Didáticos, para utilização nas Unidades da Rede Municipal de Ensino e Secretaria de Educação, em decorrência a manutenção de ensino**, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo 01, que integra o presente Edital para todos os fins. **conforme ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO 01-A - PLANILHA DESCRITIVA do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, que integra o presente Contrato para todos os fins.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DO CONTRATO

3.1 - O presente contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP, processada sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**.

3.2 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 006410/2022

FLS. Nº 172

## CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

5.1 - Os valores unitários referentes ao fornecimento dos objetos, serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_/\_\_\_**.

5.2 - O valor total deste contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente **ITENS** (\_\_\_\_\_), conforme a proposta vencedora do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_/\_\_\_**.

5.3 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato objeto do **Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_/\_\_\_**, sob os ditames legais contidos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei;

5.4 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), CNDS Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(ais) atestada(s) pelo Secretário e gestor do contrato juntamente com o relatório de fiscalização;

5.5 - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

5.6 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará á CONTRATADA, pelo fornecimento dos objetos do contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

6.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os objetos efetivamente entregues, através de crédito bancário, em **até 30 (trinta) dias**, contatos da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenização devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

6.3. Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizadas com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

6.4 da emissão da Nota Fiscal constara o número do contrato

6.5. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

6.6. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 006410/2022

FLS. Nº 173

6.7. Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais as mesmas serão devolvidas á CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

6.8. Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) Erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FICHA	0000213/0000223
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%	
FICHA	0000342/0000349
MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO INFANTIL (CRECHE) – FUNDEB 30%	
FICHA	0000362/0000368
MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO INFANTIL (PRÉ) – FUNDEB 30%	
FICHA	0000380/0000386

## CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O prazo de vigência do Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, com término no **dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**, podendo ser prorrogado por interesse da administração nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

8.2 - Toda prorrogação de prazo contratual deverá ser justificada formalmente e aprovada pela autoridade competente.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 006410/2022

FLS. Nº 174

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto do Contrato, aplicar-se-á a legislação vigente.

**9.2.** As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**9.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**9.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**9.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**9.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.4.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**9.5.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**9.6.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

**9.7.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

**9.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

**9.9.** Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

#### **10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**10.1.1.** Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital.

**10.1.2.** Executar o objeto do presente Contrato.

**10.1.3.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.



- 10.1.4.** Responsabilizar pelos custos de entrega e montagem dos produtos
- 10.1.5.** Entregar o objeto, nas quantidades, com qualidade, no local supracitado e no prazo especificado.
- 10.1.6.** O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 10.1.7.** O Licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos objetos em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.
- 10.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições referentes a de habilitação e qualificação apresentadas na contratação, sob pena de rescisão contratual.

## **10.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- 10.2.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do Fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado.
- 10.2.2.** Disponibilizar um ou mais servidores lotados no Almoxarifado da Prefeitura ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação para Conferência dos materiais integrante do objeto contratado.
- 10.2.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.2.4.** Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas coma aquisição do objeto.
- 10.2.5.** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
- 10.2.6.** Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada no Contrato, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Caberá a rescisão na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/1993.

11.1.1 - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei nº 10520/2002;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da Legislação.

11.1.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do objeto até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

11.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 006410/2022

FLS. Nº 176

11.1.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.1.5 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.1.6 - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

11.1.7 - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** adquirir os produtos das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

### **12.1. DA RESPONSABILIDADE**

**12.1.1.** A fiscalização das especificações dos objetos e da execução dos serviços será exercida por representante legal da **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal responsável.

**12.1.2.** Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do almoxarifado, e/ou, pelos servidores designados para este fim.

### **12.2. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**12.2.1.** Cumprir e fazer cumprir disposto nas cláusulas deste Contrato sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**12.2.2.** O fornecimento do Objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita a fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

**12.2.3.** A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**12.2.4.** O(a) responsável pelo recebimento do(s) objeto(s) terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Contrato e poderá entre outros:

a) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando prazo para sua troca.

b) Solicitar a **CONTRATADA**, a substituição de qualquer objeto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADITAMENTOS**

14.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 - Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta, conforme estipula o § 1º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 006410/2022

FLS. Nº 177

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vila Pavão/ES, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

2 - \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 006410/2022

FLS. Nº 178

Processo nº 006410/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023

ANEXO 07

## MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Papel timbrado da empresa)

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do **Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, **Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, que tem como objeto a futura e eventual **Aquisição de materiais Escolares Didáticos, para utilização nas Unidades da Rede Municipal de Ensino e Secretaria de Educação, em decorrência a manutenção de ensino**, nas quantidades estimadas abaixo descritas:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unitário	Valor Total R\$
1					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

**VALOR TOTAL:** ..... (.....por extenso.....)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

DECLARAÇÕES:

- 1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- 2 - Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Em ..... de ..... de .....

.....  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 006410/2022

FLS. Nº 179

Processo nº 006410/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023

ANEXO 08

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

(Papel timbrado da empresa)

## Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM ( ) NÃO ( )

## Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

## Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

## Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa